



**Prefeitura Municipal de Luís Eduardo Magalhães  
ESTADO DA BAHIA**

CNPJ 04.214.419/0001-05

**LEI Nº. 298/2008, DE 09 DE SETEMBRO DE 2008.**

*“Dispõe sobre a revisão geral anual dos subsídios dos agentes políticos do Município de Luis Eduardo Magalhães, na forma do artigo 37, inciso X da Constituição Federal, e dá outras providências.”*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIS EDUARDO MAGALHÃES, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições previstas no artigo 78, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sancionei a seguinte lei:

**Art. 1º.** Ficam os poderes Legislativo e Executivo de Luis Eduardo Magalhães autorizados a conceder revisão geral anual dos subsídios de seus agentes políticos no percentual de 4,46% (quatro vírgula quarenta e seis por cento), retroativo a 1º de abril de 2008.

**Parágrafo único.** O percentual de 4,46% (quatro vírgula quarenta e seis por cento) previsto no caput deste artigo refere-se à recomposição da perda salarial medida pelo IPCA, no período de 1º de janeiro de 2007 a 31 de dezembro de 2007.

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 09 de Setembro de 2008.

  
**OZIEL ALVES DE OLIVEIRA**  
PREFEITO MUNICIPAL